

**EMENDA DE Nº CM 028/2012
AO PROJETO DE LEI Nº EM 027/2012**

EMENDA MODIFICATIVA

Altera o § 3º do Art. 1º do Projeto de Lei EM 027/2012, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º ...

§ 3º – O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que já obtiveram tal qualificação perante outros Entes Públicas, somente com autorização legislativa.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa assegurar a participação do Poder Legislativo no processo, o que permitirá mais transparência e fiscalização na qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos como organização social.

Divinópolis, 18 de junho de 2012

Dra. Heloisa Cerri
Vereadora Líder do PV